



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº018/2022-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Decimo Sexto dias do mês de Janeiro do ano de 2023, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 018/2022, destinado a promover o Registro de preço para futura aquisição de uniformes escolares para os alunos do município de curuçá, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá , conforme especificações contidas no termo de referência foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem comopela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.931/2001 e Decreto Nº 10.024, DE 20 de Setembro de 2019, e Lei complementar 123/2006 , a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regemo relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) **INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **45.417.758/0001-68**, com sede administrativa à av.major aviador seda ,178 ,Mangueirão- Belem neste ato representado por HERALDO ALBARADO DE ARRUDA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG RG nº: 6115708 Expedido por: SSP-PA e CPF/MF sob o nº 007.650.732-77, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL (BLUSA E SHORT MASCULINO, OU SHORT SAIA FEMININO). BLUSA NA COR BRANCA, TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO AZUL MARINHO, LOGO DA PREFEITURA NA ALTURA DO BOLSO. SHORT OU SHORT SAIA NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES AMARELO, TECIDO: HELANCA 100% POLIESTER, COSTURA DUPLA COM FINO ACABAMENTO. TURMA: MATERNAL 1, MATERNAL 2, PRÉ 1, PRÉ 2 E 1º ANO.	6.150	R\$ 134,50	R\$ 827.175,00
			TOTAL	R\$ 827.175,00

- b) **T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.724.354/0001-75**, com sede administrativa à CONJ: CIDADE NOVA VI, TRAV: WE 72 N°1242 CEP: 67.140-090- Ananindeua-PA neste ato representado Thais Oliveira Pinheiro, portadora do RG: 4396069 e CPF/MF sob o nº 874.595.312-00, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
------	-----------	------	---------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ



02	BLUSA INFANTIL NA COR BRANCA, COMSUBLIMAÇÃO AZUL MARINHO E DETALHES AMARELO NO PUNHO E NA MANGA, TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, COSTURA DUPLA COM FINO ACABAMENTO. TURMA: 2° AO 5° ANO.	2.460	R\$ 56,20	R\$ 138.252,00
03	BLUSA INFANTIL NA COR BRANCA, COM SUBLIMAÇÃO AZUL MARINHO E DETALHES AMARELO NO PUNHO E NA MANGA, TECIDO: MALHA 100% ALGODÃO, COSTURA DUPLA COM FINO ACABAMENTO. TURMA: 6° ANO Á 4° ETAPA	2.720	R\$ 56,20	R\$ 152.864,00
04	AGASALHO INFANTIL COM CAPUZ, ABERTURA FRONTAL COM ZIPER, MANGA FRISO, TECIDO: HELANCA, COSTURA DUPLA COM FINO ACABAMENTO	8.000	R\$ 175,02	R\$ 1.400.160,00
			TOTAL	R\$1.691.276,00

2. 0 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 2.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Curuçá - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curuçá- Pa.
- 2.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 2.3. Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curuçá - Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 2.4. Entende-se por "imediatamente", até 20(vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 2.5. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curuçá - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 2.6. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 2.7. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curuçá - Pa.
- 2.8. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curuçá - Pa.
- 2.9. No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curuçá - PA, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados



conforme item 1 desta Ata.

- 3.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 3.3. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.
 - 3.3.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 3.4. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- 3.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.
 - 3.6.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4.0 - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício: 2023

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:
 - a) descumprir as condições do Contrato;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Curuçá - Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

- 6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato



e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando- lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curuçá- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Curuçá, (PA), 09 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Cnpj: 05.171.939/0001-32

CONTRATADA
**INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL
LTDA**
CNPJ: 45.417.758/0001-68

—
CONTRATADA
**T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS
EIRELI**
CNPJ: 32.724.354/0001-75